



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

11779 / 2020

24/06/2020 12:57



REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

Grupo do Assunto: ENCAMINHANDO

Assunto: SOLICITAÇÃO

SOL ATRAVÉS DO OFÍCIO CMG GPP 036/2020 DEMONSTRATIVOS E INFORMAÇÕES RELACIONADOS AO PROJETO DE LEI 029/2020 QUE DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SETAC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OFÍCIO CMG-GPP nº. 36/2020

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que o **Projeto de Lei nº 029/2020**, protocolado nesta Casa sob o nº 396/2020, “dispõe sobre autorização para contratação de pessoal no âmbito da secretaria municipal de trabalho, assistência e cidadania de Guarapari e dá outras providências”;

Considerando que haverá impacto orçamentário e financeiro para tais contratações, podendo causar desequilíbrio nas contas públicas da municipalidade;

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência que envie a esta Casa de Leis os seguintes demonstrativos e informações relacionados ao projeto de lei supramencionado:

- a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa no exercício em que o ato deva entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes;
- b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- c) comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal)

Rua Getúlio Vargas, 299 – Centro – Guarapari – Estado do Espírito Santo – CEP.: 29.200-180
Telefax.: (27)3361-1715-1730 - E-mail: camara.guarapari@hotmail.com - www.cmg.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

"PARLAMENTO FORTE"

-
- d) demonstrativo de compatibilidade da despesa com os limites de gasto com pessoal estabelecidos em Lei e na Constituição Federal;
- e) demais informações que, na forma lei, sejam pertinentes e imprescindíveis, considerando a relevância da matéria apresentada a esta Casa Legislativa.

Estas informações se fazem extremamente necessárias, uma vez que irão subsidiar a análise desta Casa de Leis acerca da conformidade e compatibilidade do referido PL ao que estabelece a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e a Constituição Federal.

Sem mais para o momento, aproveito o oportuno para renovar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ENIS SOARES DE CARVALHO:05193293689
93293689

Assinado de forma digital
por ENIS SOARES DE
CARVALHO:05193293689
Dados: 2020.06.23
16:39:42 -03'00'

ENIS SOARES DE CARVALHO
Presidente Câmara Municipal de Guarapari

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal de Guarapari/ES

Rua Getúlio Vargas, 299 – Centro – Guarapari – Estado do Espírito Santo – CEP.: 29.200-180
Telefax.: (27)3361-1715-1730 - E-mail: camara.guarapari@hotmail.com - www.cmg.es.gov.br